

CAMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o pagamento do "Vale-Alimentação" dos servidores da Câmara, em pecúnia"

JOSE EDUARDO BONACI, Presidente da Câmara Municipal de Lucianópolis, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instituição do "Vale-Alimentação" pela Lei nº 1.231 em 29/09/2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.859 de 10/01/2025, que fixa seu valor em R\$ 1.400,00 mensais;

CONSIDERANDO que a Tesouraria é a responsável pela emissão, acompanhamento e pagamento do respectivo "Vale-Alimentação";

CONSIDERANDO, por fim, que o "Vale-Alimentação" tem o seu caráter exclusivamente indenizatório, ficando expressamente vedado:

- a. Sua incorporação aos vencimentos, remunerações e proventos de qualquer natureza;
- b. Caracterizado como salário ou prestação in natura;
- c. Considerado para efeito de cálculo da gratificação natalina ou 13º salário e,
- d. Configurado como rendimento tributável para fins trabalhistas e encargos sociais.

DECIDE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento em pecúnia do "Vale-Alimentação" aos servidores do Poder Legislativo.



CAMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 2º O "Vale-Alimentação", pelo seu caráter exclusivamente indenizatório, não incorporará o salário do servidor, nem outra verba trabalhista, estando expressamente vedado:

- e. Sua incorporação aos vencimentos, remunerações e proventos de qualquer natureza;
- f. Caracterizado como salário ou prestação in natura;
- g. Considerado para efeito de cálculo da gratificação natalina ou 13º salário e,
- h. Configurado como rendimento tributável para fins trabalhistas e encargos sociais.

Art. 3º Este Ato Presidencial entra em vigor na data de sua publicação, revogado às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BONACI Presidente da Câmara Municipal

Documento publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Lucianópolis, local de costume, na data supra.

MICHEL FABRICIO CRUZ ANDREAÇA
Diretor Legislativo